



473
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4309/2021

Pregão Eletrônico nº 76/2021

Ata de Registro de Preços nº 08/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.959.575/0001-24, com sede na Avenida C1, nº 827, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.265-010, tel.: (62) 3212 2119, e-mail: licitacao@visanmedica.com.br, **dados bancários: Banco do Brasil, Agência 5459-3, Conta Corrente nº 7876**, neste ato representada por **SIMONE FERNANDES ROSENDO**, brasileira, casada, empresária / Representante Legal, nascida aos 03/12/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.709.419 PC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.339.921-58, residente e domiciliada na Rua Barcelona, s/nº, quadra 182, Lote 10, Bairro Jardim Europa, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.330-540, tel.: (62) 3212 2119, e-mail: licitacao@visanmedica.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

1.2	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM 226 12 7MM X 0 32MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	27,00	41,0000	1.517,00
3.2	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML COM AGULHA PARA APLICAR O DE INSULINA EST. REL. DE PL. STICO AT. NICA COM CAPACIDADE DE 100UI INCOLOR COM RESISTENCIA MEC NICA CORPO CILINDRICO E LUBRIFICADO ESCALA EM GRAVA O INDEVEL DE 01 A 100UI COM DIVIS ES DE 2 EM 2 UNIDADES COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA MONOBLOCO ENTUBADA PR NIMA DO BLOCO COM PIST O DE VEDA O DE BORRACHA AT NICA APIROGENICA AGULHA DE DIMENS ES 6 2 2 0 25MM		0,8000		200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

CONFECCIONADA EM A O INOXID VEL SILICONIZADA
NIVELADA POLIDA CILINDRICA RETA OCA BISEL
TRIFACETADO AFIADA COM CANE O TRANSLOCADO PROVIDA
DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTA O DO CANE
O EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA
MICROBIANA A ABERTURA ASSPTICA O PRODUTO DEVER
ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03 08 2012 CONFORME RDC
03 2011 ANVISA E ANEXO ALTERADO PELA RDC 27 2014
ANVISA APRESENTAR SELO DO INMETRO

Total do Fornecedor: 201.517,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 201.517,00 (duzentos e um mil e quinhentos e dezessete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS, AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal da Saúde.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



474
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

12.02 Saúde

Despesa 404 e 2180

Categoria Econômica 33.90.30 e 33.90.32

Rubrica Orçamentária 10 301 1001 1004 RP F01

Código de Aplicação 310000

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

475
J

pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.

11.2. Locais das entregas: A entrega da SERINGA DE 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA deverá ser realizada no Almoxarifado da Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 1116; a entrega das AGULHAS PARA CANCELA DE INSULINA deverá ser realizada na Farmácia de Ordem Judicial, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 1116; já os itens LANCETAS, TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS deverão ser entregues no Almoxarifado da "Farmácia do Povo" situado à Rua Siqueira Campos, nº 1770. A entrega deverá ser realizada no período das 7h às 10h30min e das 13h às 16h.

11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, peso, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo máximo estipulado pela Administração.

11.4. Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data da entrega. Caso algum deles tenha prazo de validade inferior, deverá ser entregue conforme orientações do Farmacêutico responsável. E ainda, informar a Secretaria Municipal da Saúde a quantidade por embalagem, visando desta forma evitar o fracionamento de embalagens, não permitido pela ANVISA.

11.5. Somente serão aceitas as entregas dos produtos desde que em sua TOTALIDADE, conforme emissão da Autorização de Fornecimento. Caso não se cumpra a totalidade os itens serão devolvidos no ato da entrega.

11.6. Serão condições de aceitabilidade dos produtos (insumos/materiais):

- TIRAS REAGENTES:

- atendimento do descritivo conforme termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

- cumprimento da ISO 15197-2013;
- apresentação da cópia do estudo comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados da glicemia;
- apresentação dos documentos, se em língua estrangeira, da tradução juramentada;
- embalagem em caixas contendo 50 unidades:
 - a embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data da fabricação, prazo de validade número de registro no ministério da saúde.
 - apresentar na proposta o certificado de boas práticas de fabricação vigente emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bula / instruções de uso, catálogo e registro ANVISA das tiras e monitor;
 - validade de acordo com o mencionado na justificativa deste termo de referência.

- **LANCETAS:**

- atendimento do descritivo conforme termo de referência;
- produto esterilizado e com embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso;
- embalagem trazendo externamente dados de fabricação e procedência;
- lancetas com dispositivo de segurança (dispositivo de retração automática da agulha) conforme NR 32;
- validade de acordo com o mencionado na justificativa deste termo de referência.

- **AGULHA PARA CANETA DE INSULINA:**

- atendimento do descritivo conforme termo de referência;
- produto esterilizado com embalagem íntegra garantindo a qualidade do produto até o momento do uso;
- embalagem trazendo externamente dados de fabricação e procedência;
- validade de acordo com o mencionado na justificativa deste termo de referência.

- **SERINGA DE 1 ML COM AGULHA:**

- atendimento do descritivo conforme termo de referência;
- embalada em material que promova barreira microbiana a abertura asséptica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

476
f

- o produto deverá atender a NBR ISO 8537 de 03/08/2012, conforme RDC 03/2011/ANVISA e anexo alterado pela RDC 27/2014/ANVISA;
- apresentar selo do INMETRO

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.11. A empresa vencedora das tiras reagentes para detecção de glicemia, deverá fornecer, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde durante a vigência do contrato, por sistema de comodato, a quantidade estimada de 1.500 aparelhos de medicação de glicose no sangue, com controle preciso de taxa de açúcar, compatível com as tiras ofertadas para os testes. A vencedora ainda deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, promovendo assistência técnica durante todo o tempo da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto nº 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 76/2021 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL


477
8

Pirassununga, 11 de janeiro de 2022.


MILTON DIMAS TADEU URBAN

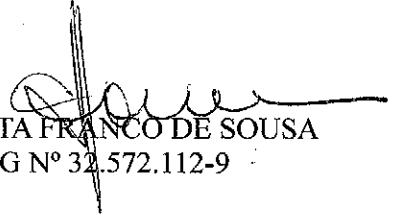
Prefeito Municipal

Testemunhas:


ALECSANDRA ROSSANI SCHOLLING
RG N°28.856.058-9

VISAN
ASSESSORIA E
PRODUTOS
HOSPITALARES
EIRELI:
03959575000124
VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS
HOSPITALARES
CNPJ n° 03.959.575/0001-24

Assinado digitalmente por VISAN
ASSESSORIA E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:03959575000124
DN: C=BR, E=GO, L=GOIANA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SEMPRE,
OU=Presencial, OU=15590921000129,
CN=VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI:03959575000124
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Data: 2022.01.11 09:41:01
Foxit Reader Versão: 10.0.0


ANGELITA FRANCO DE SOUSA
RG N° 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 4309/2021

Pregão Eletrônico nº 76/2021

Ata de Registro de Preços nº 08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS, AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

“ANEXO ÚNICO”

1.2	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM 22G 12 7MM X 0 28MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	27,00	42,0000	1.517,00
3.2	SERINGA DESCART UVEL DE 1 ML COM AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA SERINGA DESCART UVEL DE 1 ML COM AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA ESTIL DE PLASTICO ATIXA COM CAPACIDADE DE 100UI INCOLOR COM RESISTENCIA MECANICA CORPO CILINDRICO E LUBRIFICADO ESCALA EM GRAU O INDEL UVEL DE 01 A 100UI COM DIVIS ES DE 2 EM 2 UNIDADES COM AGULHA HIPODERMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA MONOBLOCO EXTREMIDADE PRXIMA DO MBOLO COM PIST O DE VEDA O DE BORRACHA ATIXA APIROGENICA AGULHA DE DIMENS ES 6 0 X 0 25MM CONFECCIONADA EM A O INOXID UVEL SILICONIZADA NIVELADA POLIDA CILINDRICA RETA OTRA BISEL TRIFACIADO AFIADA COM CANE O TRANSL CIDO PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTA O DO CANE O EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA A ABERTURA ASS PTICA O PRODUTO DEVER ATENDER A NBR ISO 8537 DE 02 08 2012 CONFORME RDC 02 2011 ANVISA E ANEXO ALTERADO PELA RDC 27 2014 ANVISA APRESENTAR SELO DO INMETRO		0,0000	300,0000,00	

Total do Fornecedor: 201.517,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 201.517,00 (duzentos e um mil quinhentos e dezessete reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

478
X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
Período gestão	de 18/02/2020 a 31/12/2020 01/01/2021 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
prefeitodimasurban@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4309/2021

Pregão Eletrônico nº 76/2021

Ata de Registro de Preços nº 08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS, AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

429
f

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 387.881.019-91

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: SIMONE FERNANDES ROSENDO
Cargo: Empresária / Representante Legal
CPF: 004.339.921-58

Assinatura: _____

VISAN ASSESSORIA E
PRODUTOS HOSPITALARES
HOSPITALARES
EIRELI: 03959575000124

Assinado digitalmente por VISAN ASSESSORIA E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:03959575000124
DN: c=BR, s=GO, L=GOIANA, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SEMPRE, OU=Presencial,
OU=15593921000129, CN=VISAN ASSESSORIA E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:03959575000124
Resolvi assinar neste documento
Data: 2022.01.11 09:40:04
Post-Render Versão: 10.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº: 03.959.575/0001-24

PROCESSO ADM. Nº 4309/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 201.517,00 (duzentos e um mil quinhentos e dezessete reais).

DATA DA ASSINATURA 11 / 01 / 2022

VIGÊNCIA 10 / 01 / 2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS, AGULHAS E SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 11 de jan de 2022.

MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA MUNICIPAL

480
J



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, CPF 387.861.019-91, atesto que na data de 28/10/2020 às 13:23:30 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeitodimasurban@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticação dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F8BE03F3D9EA32B96EDA09FF0165C7F54883B01D660C4296662C026F7F5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

07f11ba6f-b8ca-40d7-95dc-d8f104a0e926

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

